



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 867 de 08 de Fevereiro de 2010

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunidade Digital de Jaguaré, com sede na Rua Cipriano Coco, 177 – Centro – Jaguaré – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.023/0001-38, visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a mesma desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré.

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fixada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), serão repassados em partes de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.

Ficha – **00058**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete